



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025

**PREGÃO
ELETRÔNICO
90003/2025**

CONTRATANTE (928067)
(Câmara Municipal de Rio Branco)

OBJETO

Registro de Preços visando à futura e eventual contratação, sob demanda, de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 78.758,40 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2025 às 11:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, por meio de sua Pregoeira, Sâmia Cristina Franco de Carvalho e equipe de apoio, portaria n° 146 de 13/03/2024, publicada no Diário Oficial n° 13734 de 15/03/2024, torna público que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação **SOB DEMANDA** de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, segundo as quantidades e especificações constantes abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômico sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	80	R\$ 0,52	R\$ 41,60
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	80	R\$ 5,08	R\$ 406,40
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
5	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
8	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
9	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
10	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
11	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
12	Minas para Grafite de 0,5 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
13	Minas para Grafite de 0,7 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
14	Minas para Grafite de 0,9 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
15	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
16	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120	R\$ 5,58	R\$ 669,60
17	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
18	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
19	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
20	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor roxa.	Unid.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
21	Marcador permanente recarregável, na cor preto.	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
22	Marcador permanente recarregável, na cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
23	Marcador permanente recarregável, na cor azul.	Unid.	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
24	Marcador permanente recarregável, na cor roxo.	Unid.	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
25	Umedecedor de dedo, com glicerina, 12 gramas (Molha Dedo).	Unid.	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
26	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
27	Pincel Atômico escrita grossa, cor preto.	Unid.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
28	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

29	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água, nas cores azul e preto.	Unid.	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
30	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 2/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
31	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 4/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
32	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 6/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
33	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n.º 10/0 - caixa c/ 100 unid.	Caixa	20	R\$ 13,24	R\$ 264,80
34	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
35	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
36	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
37	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30	R\$ 11,53	R\$ 345,90
38	Alfinete 16mm	Caixa	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
39	Percevejo Latonado.	Caixa	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
40	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
41	Extrator de grampos em resina termográfica tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
42	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80	R\$ 12,66	R\$ 1.012,80
43	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80	R\$ 23,52	R\$ 1.881,60
44	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
45	Porta Caneta/Clipes/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
46	Caixa Organizadora para mesa em acrílico, com 2 bandejas.	Unid.	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
47	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
48	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	80	R\$ 3,32	R\$ 265,60
49	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 400 folhas cada em cores variadas.	Bloco	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20
50	Bloco para recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

51	Bloco para recados autoadesivos medindo 38 x51 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
52	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr; ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	1000	R\$ 29,91	R\$ 29.910,00
53	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	80	R\$ 21,10	R\$ 1.688,00
54	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	200	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
55	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	120	R\$ 27,93	R\$ 3.351,60
56	Caneta fixa para mesa com corrente, tipo bolinha.	Unid.	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
57	Papel jornal, pisa 66x96 / 49GRP CT / 500 folhas.	Resma	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
58	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	150	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
59	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
60	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
61	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
62	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
63	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
64	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor verde	Unid.	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
65	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor amarela	Unid.	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
66	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor vermelha	Unid.	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
67	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor azul	Unid.	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
68	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
69	Tesoura com 12 cm, cabo de plástico e lamina em aço inoxidável	Unid.	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

70	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
71	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80	R\$ 7,46	R\$ 596,80
72	Barbante 100 % algodão, nº 08	Rolo	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90
73	Livro ata, com 200 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20	R\$ 30,98	R\$ 619,60
74	Livro ata, com 100 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
75	Livro de protocolo com capa dura, contendo 104 folhas, medindo (154 mm x mm 216).	Unid.	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
76	Cola bastão 40g.	Unid.	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
77	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Unid.	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
78	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	100	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
79	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	80	R\$ 29,96	R\$ 2.396,80
80	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20	R\$ 37,71	R\$ 754,20
VALOR GLOBAL					R\$ 78.759,40

1.1.2. Todos os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), tendo em vista a estimativa de seus valores, em atenção às disposições no artigo 48, I da Lei 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Dados do Processo, data e horário de abertura e local de retirada do Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	16878/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE	Câmara Municipal de Rio Branco
UASG	928067
MODALIDADE	PREGÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.001.01.03.0601.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE: 1.500 – Recursos Próprios não Vinculados de Impostos
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> VALOR ESTIMADO <input type="checkbox"/> VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL <input type="checkbox"/> VALOR DE REFERÊNCIA
PROVEDOR:	Sistema Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/)
DATA DA ABERTURA:	17/9/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	11h00min
PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL:	8/9/2025 A 16/9/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnc.org.br/
PREGOEIRO	Sâmia Cristina Franco de Carvalho
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 128/2023 de 10/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.475 de 14/02/2023.
CONTATO:	cpl@riobranco.ac.leg.br
E-MAIL:	cpl@riobranco.ac.leg.br
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local previamente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.	



Na ausência do pregoeiro e/ou equipe de apoio previamente designados, poderão atuar outros servidores oficialmente designados pela Câmara Municipal de Rio Branco.

1.3. Constituem Anexos do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de preços eletrônica;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Disponibilidade de recursos financeiros para execução do objeto contratual;

Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada

SEÇÃO II - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será adotado neste procedimento licitatório o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem executados SOB DEMANDA, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Contratante, visando minimizar os riscos de desabastecimento quanto ao objeto contratado. O Sistema de Registro de Preços permite a evolução significativa do planejamento das atividades que a administração necessita executar diretamente por meio de seus servidores, ou indiretamente por meio de contratações de terceirização de serviços.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

3.5. Declaração da parte licitante, pessoa física ou jurídica de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Declaração da parte licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; bem como não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7. A participação nesta Licitação é exclusiva a Microempreender Individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista a estimativa de seus valores.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11. aqueles que tiverem parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com os Vereadores desta Casa Legislativa.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo definido na tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. A empresa que não apresentar nenhuma descrição do serviço ofertado será desclassificada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.4.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento pro sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos de real).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lances da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Nas licitações que utilizem o sistema de registro de preços, os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para efeitos de CADASTRO DE RESERVA, deverão se manifestar via chat mensagens do respectivo item no prazo de até 2 horas depois de finalizada a disputa.

7.13. A licitação será julgada pelo menor preço por item.

SEÇÃO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (item 9), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).



8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7.º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7.º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1.º do art. 36 e no § 1.º do art. 39 da IN SEGES n.º 73, de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

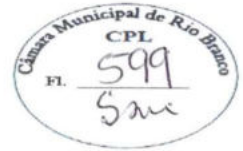
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021; e art. 39, § 4.º da IN 73, de 2022):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO IX – DA HOMOLOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.1.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes observados os seguintes requisitos:



- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias da Presidência da Câmara Municipal de Rio Branco e do fornecedor.

9.1.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.1.9. A ata a ser firmada entre esta Casa Legislativa e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.1.10. É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.1.11. Deve ser efetuado o desenvolvimento obrigatório de rotina de controle da ata de registro de preços.

9.1.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações contidas na ata de registro de preços.

9.1.13. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.14. Os preços registrados devem ser atualizados periodicamente, conforme as condições descritas na ata de registro de preços.

9.2. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

SEÇÃO X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> e também na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Rio Branco, sito a Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bosque no horário de 8:00 as 14:00h de segunda a sexta-feira.

SEÇÃO XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas neste Edital observará ao previsto nos arts. 126 a 128, 133, 139 e 140 do Ato da Mesa nº 1/2023.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrata no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIV – DA VIGENCIA CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato, oriundo desta Licitação, terá vigência inicial na data de sua assinatura e o término no exercício financeiro corrente, sem possibilidade de prorrogação.

14.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

SEÇÃO XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

SEÇÃO XVI – DA VISTORIA E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto deste certame deverá ser entregue a cada solicitação da Administração, ou seja, exclusivamente sob demanda, na CMRB - Rua Hugo Carneiro nº 567 – Bairro Bosque, CEP 69.900-550, aos cuidados do Setor de Arquivo e Material, num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.

16.2. O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

I. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;



II. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento;

III. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

16.3. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 140 da Lei 14.133/2021;

16.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.10. O prazo de garantia dos bens, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de certidões negativas;

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XVIII – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14133/2021, art. 115, § 5º).

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. São atribuições do Gestor do Contrato

18.6.1. Compete ao gestor do contrato e ao seu substituto, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;



- II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- IV. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;
- VIII. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- IX. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e
- XI. exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

18.7. São atribuições do Fiscal do Contrato

18.7.1. Compete ao fiscal do contrato e ao seu substituto, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de



- apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar ao gestor eventuais irregularidades constatadas;
 - IV. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - V. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - VI. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - VII. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VIII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual ou à efetivação de nova contratação;
 - IX. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 93;
 - X. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 93;
 - XI. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - XII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - XIII. exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
- 18.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

18.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

18.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

18.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XX – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

Do Recebimento

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

20.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

20.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

20.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

20.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

Rio Branco-Acre, 3 de setembro de 2025.

Sâmia Carvalho
Sâmia Cristina Franco de Carvalho
Pregoeira/CMRB
Portaria nº 146/2024



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP n° XXXX/2025
Processo Administrativo n° 16878/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação *sob demanda* de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômico sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	80	R\$ 0,52	R\$ 41,60
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	80	R\$ 5,08	R\$ 406,40
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
5	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
8	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

9	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
10	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
11	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
12	Minas para Grafite de 0,5 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
13	Minas para Grafite de 0,7 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
14	Minas para Grafite de 0,9 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
15	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
16	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120	R\$ 5,58	R\$ 669,60
17	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
18	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
19	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
20	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor roxa.	Unid.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
21	Marcador permanente recarregável, na cor preto.	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
22	Marcador permanente recarregável, na cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
23	Marcador permanente recarregável, na cor azul.	Unid.	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
24	Marcador permanente recarregável, na cor roxo.	Unid.	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
25	Umedecedor de dedo, com glicerina, 12 gramas (Molha Dedo).	Unid.	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
26	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
27	Pincel Atômico escrita grossa, cor preto.	Unid.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
28	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
29	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água, nas cores azul e preto.	Unid.	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
30	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
31	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 4/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

32	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 6/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
33	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n.º 10/0 - caixa c/ 100 unid.	Caixa	20	R\$ 13,24	R\$ 264,80
34	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
35	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
36	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
37	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30	R\$ 11,53	R\$ 345,90
38	Alfinete 16mm	Caixa	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
39	Percevejo Latonado.	Caixa	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
40	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
41	Extrator de grampos em resina termográfico tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
42	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80	R\$ 12,66	R\$ 1.012,80
43	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80	R\$ 23,52	R\$ 1.881,60
44	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
45	Porta Caneta/Clipes/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
46	Caixa Organizadora para mesa em acrílico, com 2 bandejas.	Unid.	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
47	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
48	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	80	R\$ 3,32	R\$ 265,60
49	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 400 folhas cada em cores variadas.	Bloco	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20
50	Bloco para recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
51	Bloco para recados autoadesivos medindo 38 x51 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
52	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr, ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	1000	R\$ 29,91	R\$ 29.910,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

53	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	80	R\$ 21,10	R\$ 1.688,00
54	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	200	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
55	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	120	R\$ 27,93	R\$ 3.351,60
56	Caneta fixa para mesa com corrente, tipo bolinha.	Unid.	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
57	Papel jornal, pisa 66x96 / 49GRP CT / 500 folhas.	Resma	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
58	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	150	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
59	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
60	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
61	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
62	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
63	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
64	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor verde	Unid.	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
65	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor amarela	Unid.	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
66	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor vermelha	Unid.	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
67	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor azul	Unid.	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
68	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
69	Tesoura com 12 cm, cabo de plástico e lamina em aço inoxidável	Unid.	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
70	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
71	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80	R\$ 7,46	R\$ 596,80
72	Barbante 100 % algodão, nº 08	Rolo	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

73	Livro ata, com 200 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20	R\$ 30,98	R\$ 619,60
74	Livro ata, com 100 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
75	Livro de protocolo com capa dura, contendo 104 folhas, medindo (154 mm x mm 216).	Unid.	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
76	Cola bastão 40g.	Unid.	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
77	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Unid.	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
78	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	100	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
79	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	80	R\$ 29,96	R\$ 2.396,80
80	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20	R\$ 37,71	R\$ 754,20
VALOR GLOBAL					R\$ 78.759,40

1.2. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.3. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação

2.1. A futura contratação oriunda do presente instrumento tem como fundamento legal o inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Descrição da Necessidade

2.2. A realização dos procedimentos administrativos legais, pela via eleita exigida pela legislação em vigor, destina-se à aquisição de materiais de expediente para utilização nos serviços da CMRB em conformidade com o este instrumento e seus anexos. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações constantes no presente termo de referência, motivada pela necessidade de suprir as demandas desta Câmara, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.3. Tais materiais são fundamentais no funcionamento da Instituição, principalmente nas operações diárias da unidade, sendo esses materiais que operacionalizam o funcionamento das atividades, servindo como ferramental para a consecução das atividades diárias da CMRB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.4. Os materiais de papelaria serão utilizados pelos diversos setores administrativos do CMRB, bem como para atender as necessidades dos gabinetes dos vereadores.

Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

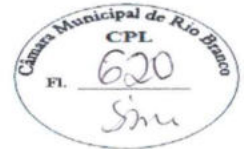
2.5. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da CMRB, registrada sob o ID 11 e Classe/Grupo 306927162. O sítio da internet para consulta é o: <https://pncp.gov.br/app/pca/04035143000190/2024/1>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Fornecimento sob demanda de itens padronizados por itens, entregues conforme necessidade, com recebimento e fiscalização por servidor da Administração especificamente designado para tal fim.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Sempre que possível, deverão ser fornecidos materiais produzidos com conteúdo reciclado ou que sejam recicláveis após o uso, observadas as especificações técnicas e a qualidade exigida;
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção e conservação, mas que evitem volumes ou materiais excedentes. Recomenda-se o uso de embalagens recicláveis, retornáveis ou biodegradáveis.
3. O fornecedor deverá orientar a Administração quanto à forma ambientalmente correta de descarte das embalagens e resíduos gerados pelos produtos fornecidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente licitação, não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **uma vez que o risco para a Administração Pública é mínimo. O objeto não se enquadra como contratação de grande vulto, não sendo, portanto, obrigatória a prestação de garantia neste caso. Ainda, a contratada receberá o pagamento apenas após a entrega e recebimento definitivo dos bens, com o respectivo aceite do servidor responsável.**

4.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1 deste Instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega dos bens

5.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue a cada solicitação da Administração (sob demanda), na CMRB - Rua Hugo Carneiro nº 567 – Bairro Bosque, CEP 69.900-550, aos cuidados do Setor de Material, num prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.

5.3. O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:



- I. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;
 - II. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento;
 - III. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.
- 5.4. A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 140 da Lei 14.133/2021;
- 5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.11. O prazo de garantia dos bens, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.12. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 30 (trinta) dias, contados da data do pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Atribuições da Fiscalização e Gestão Contratual

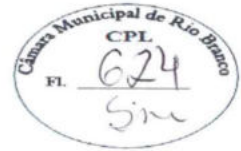
6.1. Compete ao gestor do contrato e ao seu substituto, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



6.2. Compete ao fiscal do contrato e ao seu substituto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar ao gestor eventuais irregularidades constatadas;
- d) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- f) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual ou à efetivação de nova contratação;
- i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.
- j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme disposto no inciso VIII do caput do art. 93 da Lei nº 14.133/2021;



- k) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
- l) realizar ao recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Será aplicada multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” 0,08% (oito centésimos por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,09% (nove centésimos por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “c”, de 0,09% (nove centésimos por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento);

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser reconhecida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

- 8.26. Em nenhuma hipótese será admitida antecipação do pagamento dos bens a que se refere este Termo de Referência e seus Anexos.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, exclusivamente sob demanda da administração contratante.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.34. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Os atestados de capacidade técnica não podem ter sido emitidos pela Câmara Municipal de Rio Branco.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

9.38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

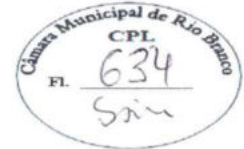
9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 78.758,40 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos apostos em mapa comparativo de preços anexo a este caderno processual.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pela pessoa responsável;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

11.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. A CMRB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.6. A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, ratificada pela Diretoria Executiva da CMRB e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

12.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Câmara Municipal, ou pela Vigilância Sanitária;

12.3. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

12.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

12.5. Ressarcir a CMRB do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CMRB;



12.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CMRB ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;

12.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a CMRB;

12.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

12.12. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

12.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

12.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência.

12.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CMRB;

12.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;

12.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

12.18. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela CMRB, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

12.19. Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 01.001.001.01.03.0601.2001.0000 - Administração da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

Câmara Municipal de Rio Branco - Acre; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01 (RP).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco, 25 de agosto de 2025.

Elaborado por:
Gedhal Lincoln Ramos Bandeira
Agente de Contratações – CMRB
Portaria nº 146/2024



Apendice I **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

De acordo com os incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são obrigatórios os seguintes elementos do estudo técnico preliminar: descrição da necessidade da contratação; estimativas das quantidades para a contratação; estimativa do valor da contratação (pode ficar sob sigilo, na forma do art. 24); justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Os demais elementos não são obrigatórios, mas a Administração deve demonstrar justificativa para as ausências.

O presente estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Trata-se de contratação com o objetivo viabilizar a aquisição de materiais de expediente destinados ao uso contínuo nos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco, inclusive os Gabinetes dos seus parlamentares, assegurando assim o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, que não podem ser exercidas de forma plena sem o uso destes itens.

Classificação dos bens

1.2. Os materiais de expediente a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Rio Branco classificam-se como bens comuns, pelas seguintes razões:

- a) Todos os itens previstos (papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, clips, envelopes, entre outros) possuem características técnicas objetivamente definidas no mercado fornecedor, com padronização consolidada e reconhecida. Esses produtos não exigem desenvolvimento, customização, tecnologia sofisticada ou tratamento diferenciado.



b) São bens amplamente disponíveis e ofertados por grande número de fabricantes e distribuidores em âmbito local, regional e nacional, o que demonstra a maturidade e homogeneidade do mercado. A vasta concorrência reforça sua natureza de itens comuns.

1.3. As características técnicas dos produtos podem ser comparadas objetivamente pelas especificações usuais, como: gramatura e formato do papel, capacidade e modelo do grampeador, volume de tinta da caneta, material das pastas, dimensões e tipo dos clips.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CMRB (art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da CMRB, registrada sob o ID 11 e Classe/Grupo 306927162. O sítio da internet para consulta é o: <https://pncp.gov.br/app/pca/04035143000190/2024/1>

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Setor de Arquivo e Material

Responsável

Raimundo Nonato de Souza Oliveira

4. DA FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA

4.1. A presente contratação encontra respaldo legal no art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 1, de 07/03/2023, e demais regências vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

Requisitos de sustentabilidade

5.1. A presente contratação apresenta como principal impacto ambiental a geração de resíduos sólidos, como embalagens, papéis e plásticos descartados.

5.2. As seguintes medidas podem ser adotadas, com o objetivo de mitigar os possíveis impactos ambientais da presente contratação:

- a) recomendar aos licitantes que ofertem produtos que tenham conteúdo reciclado;
- b) priorizar a aquisição de materiais que possuam algum tipo de certificação ambiental, como FSC ou selo ABNT;
- c) incentivar o uso racional de materiais;
- d) avaliar produtos com menor consumo de energia, se houver;

Requisitos Básicos da Contratação

5.3. A contratação objeto deste procedimento tem os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

- a) entrega feita exclusivamente sob demanda.
- b) os produtos devem ser novos e embalados adequadamente, **sendo vedado o fornecimento de produtos usados ou recondicionados.**

Subcontratação

5.4. É vedada, em qualquer caso, a subcontratação do objeto.

Prestação de Garantia da Contratação

5.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, uma vez que o risco para a Administração Pública é mínimo. O objeto não se enquadra como contratação de grande vulto, não sendo, portanto, obrigatória a prestação de garantia neste caso. Ainda, a contratada receberá o pagamento apenas após a entrega e recebimento definitivo dos bens, com o respectivo aceite do servidor responsável.

Transferência de Informações

5.6. Não se aplica a este objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As quantidades de cada item a ser registradas, encontra-se justificada no tópico 1 deste ETP.

6.2. Em consonância ao art. 21, do ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, a CMRB registrou os quantitativos com previsão de 12 meses, acrescendo o percentual de 20% das quantidades em caso de imprevisto na administração pública no ato da execução do objeto, conforme tabela abaixo:

6.3.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômico sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	80	R\$ 0,52	R\$ 41,60
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	80	R\$ 5,08	R\$ 406,40
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

5	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80	R\$ 1,06	R\$ 84,80
8	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	150	R\$ 0,68	R\$ 102,00
9	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
10	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
11	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
12	Minas para Grafite de 0,5 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
13	Minas para Grafite de 0,7 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
14	Minas para Grafite de 0,9 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	150	R\$ 1,47	R\$ 220,50
15	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
16	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120	R\$ 5,58	R\$ 669,60
17	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
18	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
19	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
20	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor roxa.	Unid.	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
21	Marcador permanente recarregável, na cor preto.	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
22	Marcador permanente recarregável, na cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
23	Marcador permanente recarregável, na cor azul.	Unid.	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
24	Marcador permanente recarregável, na cor roxo.	Unid.	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

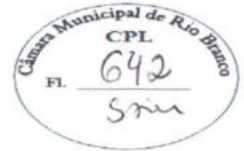
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

25	Umedecedor de dedo, com glicerina, 12 gramas (Molha Dedo).	Unid.	50	R\$ 2,44	R\$ 122,00
26	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
27	Pincel Atômico escrita grossa, cor preto.	Unid.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
28	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
29	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água, nas cores azul e preto.	Unid.	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20
30	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
31	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 4/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	50	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
32	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 6/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
33	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - caixa c/ 100 unid.	Caixa	20	R\$ 13,24	R\$ 264,80
34	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
35	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
36	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
37	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30	R\$ 11,53	R\$ 345,90
38	Alfinete 16mm	Caixa	20	R\$ 4,97	R\$ 99,40
39	Percevejo Latonado.	Caixa	20	R\$ 3,45	R\$ 69,00
40	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
41	Extrator de grampos em resina termográfico tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
42	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80	R\$ 12,66	R\$ 1.012,80
43	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80	R\$ 23,52	R\$ 1.881,60
44	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
45	Porta Caneta/Clipes/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	100	R\$ 12,92	R\$ 1.292,00
46	Caixa Organizadora para mesa em acrílico, com 2 bandejas.	Unid.	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
47	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025

48	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	80	R\$ 3,32	R\$ 265,60
49	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 400 folhas cada em cores variadas.	Bloco	80	R\$ 15,74	R\$ 1.259,20
50	Bloco para recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
51	Bloco para recados autoadesivos medindo 38 x51 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
52	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr; ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	1000	R\$ 29,91	R\$ 29.910,00
53	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	80	R\$ 21,10	R\$ 1.688,00
54	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	200	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
55	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	120	R\$ 27,93	R\$ 3.351,60
56	Caneta fixa para mesa com corrente, tipo bolinha.	Unid.	30	R\$ 30,96	R\$ 928,80
57	Papel jornal, pisa 66x96 / 49GRP CT / 500 folhas.	Resma	20	R\$ 37,65	R\$ 753,00
58	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	150	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
59	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
60	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
61	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	100	R\$ 2,77	R\$ 277,00
62	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
63	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
64	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor verde	Unid.	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
65	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor amarela	Unid.	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
66	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor vermelha	Unid.	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

67	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor azul	Unid.	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
68	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
69	Tesoura com 12 cm, cabo de plástico e lamina em aço inoxidável	Unid.	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
70	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
71	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80	R\$ 7,46	R\$ 596,80
72	Barbante 100 % algodão, nº 08	Rolo	30	R\$ 10,23	R\$ 306,90
73	Livro ata, com 200 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20	R\$ 30,98	R\$ 619,60
74	Livro ata, com 100 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20	R\$ 16,38	R\$ 327,60
75	Livro de protocolo com capa dura, contendo 104 folhas, medindo (154 mm x mm 216).	Unid.	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
76	Cola bastão 40g.	Unid.	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
77	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Unid.	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
78	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	100	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
79	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	80	R\$ 29,96	R\$ 2.396,80
80	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20	R\$ 37,71	R\$ 754,20
VALOR GLOBAL					R\$ 78.759,40



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para instruir a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis e os preços praticados, de modo a garantir a seleção da solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e de atendimento ao interesse público.

Análise das Alternativas Possíveis

7.2. Identificaram-se basicamente três formas de suprir a demanda por material de expediente:

- I. Contratação direta através de licitação dispensada (compra de materiais individualizados conforme a necessidade, mediante procedimento simplificado);
- II. Adesão a Ata de Registro de Preços vigente pertencentes a órgãos ou entidades que já tenham registrado preços com ampla gama de itens;
- III. Contratação de fornecimento continuado com realização de pregão via Sistema de Registro de Preços próprio, que possibilite aquisições parceladas conforme o consume da administração.

7.3. Foram consultados na internet catálogos de empresa e de órgão público conforme consta nos autos, além de cotações obtidas de fornecedores locais, bem como contratos/atas de órgãos públicos que tenham promovido contratações similares.

7.4. Os links dos catálogos encontrados são:

- I. <https://produtos.papelariaclassic.com.br/catalogo.pdf>
- II. https://www.gov.br/dnocs/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/da-drl/logistica/material/catalogo-de-materiais/catlogo_de_materiais_material_de_expediente_2019.pdf

Justificativa Técnica da Escolha da Solução

7.5. A aquisição direta mediante Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente mais adequada, pois:

- permite a ampla competição entre fornecedores locais, regionais e até nacionais;
- possibilita a definição clara das especificações dos produtos conforme a necessidade específica da administração para o exercício vigente;
- dá ao órgão promotor do certame ampla autonomia para definir as condições e quantidades dos produtos que serão adquiridos;



7.6. Ainda, por se tratar de materiais padronizados e de uso geral (papel, canetas, pastas, grampeadores e demais itens de escritório), não há necessidade de desenvolvimento de solução customizada, sendo perfeitamente viável e recomendável a aquisição direta em pregão eletrônico.

Justificativa Econômica da Escolha

7.7. A pesquisa de mercado indicou que a aquisição direta em Pregão Eletrônico permite obter melhores condições de preço e prazos de entrega, tendo em vista que:

- há elevado número de fornecedores concorrentes;
- a promoção do certame em ambiente eletrônico favorece maior disputa e consequente obtenção de melhores preços;
- a opção pelo modelo de entrega dos bens exclusivamente sob demanda evita a necessidade de grande estoque inicial dos bens.

7.8. Por essas razões, optou-se pela contratação por Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, considerando a variedade dos materiais, a ampla oferta no mercado, a expectativa de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e o pleno atendimento das necessidades da CMRB.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Fornecimento sob demanda de itens, entregues conforme necessidade, com recebimento e fiscalização por servidor da Administração especificamente designado para tal fim.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º VIII da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não haverá parcelamento. A contratação por item assegura maior competitividade e economicidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não há nenhuma correlação e/ou interdependência entre a pretensa aquisição e outras contratações vigentes ou em curso.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º IX da Lei nº 14.133/2021)



11.1. Garantir o abastecimento contínuo e planejado de materiais de expediente para manter a operacionalização dos serviços da Câmara municipal de Rio Branco.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Previamente à celebração do contrato deverão ser nomeados Gestor e Fiscal para acompanhamento e execução do instrumento.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As quantidades de cada item a ser registradas, encontra-se justificada no tópico 1 deste ETP.

13.2. Em consonância ao art. 21, do ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, a CMRB registrou os quantitativos com previsão de 12 meses, acrescentando o percentual de 20% das quantidades em caso de imprevisto na administração pública no ato da execução do objeto, conforme tabela abaixo:

13.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 78.650,12 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme mapa comparativo de preços, apêndice do presente estudo.

13.4. O detalhamento do cálculo do valor estimado da contratação consta na análise crítica do mapa comparativo neste caderno processual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, depois de concluída a elaboração do estudo técnico preliminar, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

Apêndices a este ETP:

Apêndice A – Mapa de Riscos;

Apêndice B – Mapa Comparativo e sua análise crítica

Rio Branco, Acre 25 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira
Agente de Contratação – CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Prezados senhores,

A pessoa jurídica, __ (RAZÃO SOCIAL) __ (CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede no __ (ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/CELULAR; EMAIL), dados bancários (N.º BANCO, AGÊNCIA E N.º CONTA), representada neste ato por __ (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025**, Processo Administrativo n.º 16878/2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômico sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	80		
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	100		
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	80		
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	500		
5	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

8	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural , amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	150		
9	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	30		
10	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	60		
11	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
12	Minas para Grafite de 0,5 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	100		
13	Minas para Grafite de 0,7 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	120		
14	Minas para Grafite de 0,9 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	150		
15	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100		
16	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120		
17	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	80		
18	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	80		
19	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50		
20	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor roxa.	Unid.	50		
21	Marcador permanente recarregável, na cor preto.	Unid.	50		
22	Marcador permanente recarregável, na cor vermelho.	Unid.	50		
23	Marcador permanente recarregável, na cor azul.	Unid.	50		
24	Marcador permanente recarregável, na cor roxo.	Unid.	50		
25	Umedecedor de dedo, com glicerina, 12 gramas (Molha Dedo).	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025

26	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50		
27	Pincel Atômico escrita grossa, cor preto.	Unid.	50		
28	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50		
29	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água, nas cores azul e preto.	Unid.	20		
30	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N° 2/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	100		
31	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N° 4/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	50		
32	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N° 6/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	40		
33	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n° 10/0 - caixa c/ 100 unid.	Caixa	20		
34	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30		
35	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	80		
36	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30		
37	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30		
38	Alfinete 16mm	Caixa	20		
39	Percevejo Latonado.	Caixa	20		
40	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50		
41	Extrator de grampos em resina termográfica tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50		
42	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80		
43	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80		
44	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	200		
45	Porta Caneta/Clipes/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

46	Caixa Organizadora para mesa em acrílico, com 2 bandejas.	Unid.	100		
47	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	50		
48	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	80		
49	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 400 folhas cada em cores variadas.	Bloco	80		
50	Bloco para recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	80		
51	Bloco para recados autoadesivos medindo 38 x51 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	50		
52	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr; ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	1000		
53	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	80		
54	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	200		
55	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	120		
56	Caneta fixa para mesa com corrente, tipo bolinha.	Unid.	30		
57	Papel jornal, pisa 66x96 / 49GRP CT / 500 folhas.	Resma	20		
58	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	150		
59	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

60	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	100		
61	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	100		
62	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	100		
63	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	200		
64	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor verde	Unid.	100		
65	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor amarela	Unid.	100		
66	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor vermelha	Unid.	100		
67	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor azul	Unid.	100		
68	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50		
69	Tesoura com 12 cm, cabo de plástico e lamina em aço inoxidável	Unid.	100		
70	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	20		
71	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80		
72	Barbante 100 % algodão, nº 08	Rolo	30		
73	Livro ata, com 200 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20		
74	Livro ata, com 100 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20		
75	Livro de protocolo com capa dura, contendo 104 folhas, medindo (154 mm x mm 216).	Unid.	50		
76	Cola bastão 40g.	Unid.	50		
77	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

78	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	100		
79	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	80		
80	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20		
VALOR GLOBAL					R\$

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

Pregão Eletrônico SRP nº XXXX/2025
Processo Administrativo nº 16878/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador (**XXXXXX**), brasileiro, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXXX, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador (**xxxxxxx**), brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xxxx**, publicada no DOE nº **xxxxxxx**, processo administrativo nº 16878/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº XXXXX/2025, sujeitando as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação **SOB DEMANDA** de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico (SRP) nº XXXXXXXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXX** - CPF nº XXXXXXXXX. **Fones para contato:** XXXXXXXXXXXX.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômico sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	80		
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	100		
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	80		
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	500		
5	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
8	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	150		
9	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	30		
10	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	60		
11	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
12	Minas para Grafite de 0,5 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

13	Minas para Grafite de 0,7 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	120		
14	Minas para Grafite de 0,9 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	150		
15	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100		
16	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120		
17	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	80		
18	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	80		
19	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50		
20	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor roxa.	Unid.	50		
21	Marcador permanente recarregável, na cor preto.	Unid.	50		
22	Marcador permanente recarregável, na cor vermelho.	Unid.	50		
23	Marcador permanente recarregável, na cor azul.	Unid.	50		
24	Marcador permanente recarregável, na cor roxo.	Unid.	50		
25	Umedecedor de dedo, com glicerina, 12 gramas (Molha Dedo).	Unid.	50		
26	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50		
27	Pincel Atômico escrita grossa, cor preto.	Unid.	50		
28	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50		
29	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água, nas cores azul e preto.	Unid.	20		
30	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	100		
31	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 4/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	50		
32	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 6/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

33	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - caixa c/ 100 unid.	Caixa	20		
34	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30		
35	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	80		
36	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30		
37	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30		
38	Alfinete 16mm	Caixa	20		
39	Percevejo Latonado.	Caixa	20		
40	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50		
41	Extrator de grampos em resina termográfico tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50		
42	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80		
43	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80		
44	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	200		
45	Porta Caneta/Clipes/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	100		
46	Caixa Organizadora para mesa em acrílico, com 2 bandejas.	Unid.	100		
47	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	50		
48	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	80		
49	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 400 folhas cada em cores variadas.	Bloco	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

50	Bloco para recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	80		
51	Bloco para recados autoadesivos medindo 38 x51 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	50		
52	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr; ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	1000		
53	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	80		
54	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	200		
55	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	120		
56	Caneta fixa para mesa com corrente, tipo bolinha.	Unid.	30		
57	Papel jornal, pisa 66x96 / 49GRP CT / 500 folhas.	Resma	20		
58	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	150		
59	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	100		
60	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	100		
61	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	100		
62	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	100		
63	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	200		
64	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor verde	Unid.	100		
65	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor amarela	Unid.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

66	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor vermelha	Unid.	100		
67	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor azul	Unid.	100		
68	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50		
69	Tesoura com 12 cm, cabo de plástico e lamina em aço inoxidável	Unid.	100		
70	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	20		
71	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80		
72	Barbante 100 % algodão, nº 08	Rolo	30		
73	Livro ata, com 200 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20		
74	Livro ata, com 100 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20		
75	Livro de protocolo com capa dura, contendo 104 folhas, medindo (154 mm x mm 216).	Unid.	50		
76	Cola bastão 40g.	Unid.	50		
77	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Unid.	50		
78	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	100		
79	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

80	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20	
VALOR GLOBAL				R\$

03. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Rio Branco.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado a forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Da Formação do Cadastro de Reserva

5.14.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14.2. O registro a que se refere o item 5.14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 5.14.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecido no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.14.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.14.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas observações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

09. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, XIV, do Decreto nº 9.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em **xxxxx** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de _____.

Pela contratante:

Ver. XXXXXXXXXXXXX
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. XXXXXXXXXXXXX
1º Secretário – CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa com preços registrados:

**Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO**



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Pregão Eletrônico SRP n° 90003/2025
Processo Administrativo n° 16878/2025

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1							

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1							



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXXXX/2025 Processo Administrativo n.º 16878/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, n.º 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXX, e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG n.º XXXXX e CPF n.º XXXXXX, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ - _____ telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ portador da cédula de identidade RG N.º _____ SSP/AC e do CPF N.º _____ domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ - _____, telefone: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 16878/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP n.º xxxxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, Contratação de empresa visando a aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, conforme o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômico sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	100		
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	80		
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	500		
5	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	'80		
6	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
7	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	80		
8	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural , amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	150		
9	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	30		
10	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	60		
11	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
12	Minas para Grafite de 0,5 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	100		
13	Minas para Grafite de 0,7 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	120		
14	Minas para Grafite de 0,9 mm 2B, estojo com 12 minas	Estojo	150		
15	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100		
16	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

17	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	80		
18	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	80		
19	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50		
20	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor roxa.	Unid.	50		
21	Marcador permanente recarregável, na cor preto.	Unid.	50		
22	Marcador permanente recarregável, na cor vermelho.	Unid.	50		
23	Marcador permanente recarregável, na cor azul.	Unid.	50		
24	Marcador permanente recarregável, na cor roxo.	Unid.	50		
25	Umedecedor de dedo, com glicerina, 12 gramas (Molha Dedo).	Unid.	50		
26	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50		
27	Pincel Atômico escrita grossa, cor preto.	Unid.	50		
28	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50		
29	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água, nas cores azul e preto.	Unid.	20		
30	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 2/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	100		
31	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 4/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	50		
32	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado N.º 6/0; caixa com 1000 unid.	Caixa	40		
33	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado n.º 10/0 - caixa c/ 100 unid.	Caixa	20		
34	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30		
35	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	80		
36	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30		
37	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

38	Alfinete 16mm	Caixa	20		
39	Percevejo Latonado.	Caixa	20		
40	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50		
41	Extrator de grampos em resina termográfico tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50		
42	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80		
43	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	80		
44	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	200		
45	Porta Caneta/Clipes/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	100		
46	Caixa Organizadora para mesa em acrílico, com 2 bandejas.	Unid.	100		
47	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	50		
48	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	80		
49	Bloco para recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 400 folhas cada em cores variadas.	Bloco	80		
50	Bloco para recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	80		
51	Bloco para recados autoadesivos medindo 38 x 51 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	50		
52	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr; ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	1000		
53	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

54	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	200		
55	Papel fotográfico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	120		
56	Caneta fixa para mesa com corrente, tipo bolinha.	Unid.	30		
57	Papel jornal, pisa 66x96 / 49GRP CT / 500 folhas.	Resma	20		
58	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	150		
59	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	100		
60	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	100		
61	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	100		
62	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	100		
63	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	200		
64	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor verde	Unid.	100		
65	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor amarela	Unid.	100		
66	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor vermelha	Unid.	100		
67	Caixa de arquivo morto, 370x140x250mm - plástico 1498 polionda na cor azul	Unid.	100		
68	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50		
69	Tesoura com 12 cm, cabo de plástico e lamina em aço inoxidável	Unid.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

70	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	20		
71	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80		
72	Barbante 100 % algodão, nº 08	Rolo	30		
73	Livro ata, com 200 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20		
74	Livro ata, com 100 folhas, med. 206 mm x 300 mm	Unid.	20		
75	Livro de protocolo com capa dura, contendo 104 folhas, medindo (154 mm x mm 216).	Unid.	50		
76	Cola bastão 40g.	Unid.	50		
77	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Unid.	50		
78	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	100		
79	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	80		
80	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20		
VALOR GLOBAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital do Pregão n.º XXXXX/2025 e seus anexos;



- 1.3.3. a Proposta do contratado;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A presente contratação terá vigência até o término do exercício financeiro corrente, sem possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Item 5), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

4.6. Em nenhuma hipótese será admitida antecipação de pagamento pelo fornecimento dos bens objeto deste procedimento.

4.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- k) o prazo de validade;
- l) a data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

- m) os dados do contrato e do órgão contratante;
- n) o período respectivo de execução do contrato;
- o) o valor a pagar; e
- p) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.



CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou imposto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.2. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pela pessoa responsável.
 - 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto.
 - 8.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos.
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 8.6. A CMRB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - 8.7. A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, ratificada pela Diretoria Executiva da CMRB e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.
 - 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;
- 9.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Câmara Municipal, ou pela Vigilância Sanitária;
- 9.3. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 9.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 9.5. Ressarcir a CMRB do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela CMRB;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CMRB ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;
- 9.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a CMRB;
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.12. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 9.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 9.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência.



- 9.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CMRB;
- 9.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 9.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 9.18. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela CMRB, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- 9.19. Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o risco para a Administração Pública é mínimo. O objeto não se enquadra como contratação de grande vulto, não sendo, portanto, obrigatória a prestação de garantia neste caso. Ainda, a contratada receberá o pagamento apenas após a entrega e recebimento definitivo dos bens, com o respectivo aceite do servidor responsável.

10.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3.2. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h" 0,08% (oito centésimos por cento) do valor da contratação;

11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,09% (nove centésimos por cento) do valor da contratação;

11.3.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "c", de 0,09% (nove centésimos por cento) do valor da contratação;

11.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,06% (seis centésimos por cento) do valor da contratação;

11.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 0,05% (cinco centésimos por cento);

11.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor da contratação.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A multa poderá ser reconhecida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

12.3.1 ficará ele constituído de mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Programa de Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco

13.1.2. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)



13.1.3. Programa de Trabalho: 01.001.001.01.03.0601.2001.000– Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FICALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência (item 6), anexo a este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Ato da Mesa Diretora nº 01/2023 e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação de consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus feitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2025

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Branco - AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei n° 14.133, de 2021.

Rio Branco – Acre, ___ de _____ de XXXX.

Pela contratante:

Ver. XXXXXXXXXXXX
Presidente - CMRB

Ver. XXXXXXXX
1º Secretário – CMRB

Pela Contratada:

EMPRESA CNPJ N° XXXX
Representante: XXXXX
CPF XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Pregão Eletrônico SRP n° XXXX/2025
Processo Administrativo n° 16878/2025

A *Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço)*
DECLARA, perante a **Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Rio Branco**, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N°/.....

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)
(representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio
PREGÃO ELETRÔNICO SRP XXXX/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, bem como a todos os demais exigidos no edital.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

() Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Poder, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16878/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2025

() Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:.....Telefone:..... Afirmamos ainda, que caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Poder, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

() Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º..... No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

() Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Declaramos, sob as penas da lei, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xxx de xxxx de xxxxxx.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)